



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63



PARECER JURÍDICO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002245/2022

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 043/2022

INTERESSADO: Município de JUREMA/PI.

EMENTA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma e fornecimento do equipamento em comodato junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurema/PI, por Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JUREMA - PI, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma e fornecimento do equipamento em comodato junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurema/PI, conforme propostas orçamentárias em anexo, levando em conta a mais vantajosa, sendo a proposta oferecida pela empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.193.211/0001-61, com sede na Av. Francisco Matarazzo Nº 176, na cidade de São Paulo/SP, no valor global de **R\$ R\$ 622,70 (seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)** mensais pelos serviços efetivamente prestados + **R\$ 12,00 (doze reais)**, correspondente a laudos excedentes para o período de 12 meses, ficando ao valor total de **R\$ 7.472,40 (Sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses).

Considerando que a prestação dos serviços de telemedicina cardiológica, são de suma importância e requer urgência, tendo em vista que a necessidade deles para atender em caráter de urgência pessoas carentes que utilizam os serviços público municipal de saúde deste município, haja visto a necessidades dos serviços objeto desta dispensa de licitação.

A Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998, estabeleceu exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor do fornecimento dos



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63



equipamentos acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos Art. 23, § 1º, 72, e Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

Justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a proceder à contratação para prestação dos serviços acima mencionados, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpidos na Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para providências.

JUREMA, PI, em 26 de Outubro de 2022.

Assessor Jurídico

OAB Nº